

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4875, DE 2005 (Do Sr. Wladimir Costa)

Acrescenta a alínea j, ao art. 4º, da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade.

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA SANDRA ROSADO

Em que pese o brilho com que se costumam revestir as manifestações do Nobre Deputado Antonio Carlos Biscaia nesta Comissão, vimos apresentar declaração de nosso voto que acompanha o Relator, Deputado Wilson Santiago.

Realmente, há normas que regulam esta matéria, mas se os abusos são cada vez mais frequentes é urgente que o legislador crie novos mecanismos para coibir essas ilicitudes.

Se analisada a questão apenas de um ponto de vista técnico, talvez coubesse razão ao Dep. Biscaia. Mas o legislador jamais pode perder de vista que suas decisões não são apenas técnicas, mas têm que ser políticas. E há um consenso na sociedade brasileira que a questão de gênero precisa ter regras que atendam melhor à proteção das peculiaridades da condição feminina.

Um dos argumentos do voto do Dep. Biscaia é sobre o pequeno efetivo de policiais do sexo feminino e do quanto essa situação acabaria dificultando a realização das revistas, se a exigência de que sempre

se revistassem mulheres apenas por intermédio de policiais do mesmo gênero não comportasse exceção. Ora, esse argumento é o próprio avesso do espírito da proposição. Se a lei for redigida conforme o voto do Relator, resta claro que se cria uma obrigação de o Estado aumentar seu efetivo de policiais mulheres e é isso mesmo o correto.

O aparelho do Estado tem que se adaptar e aperfeiçoar para o atendimento dos cidadãos e suas necessidades específicas. A aprovação do Projeto ora sob exame acabará criando melhores condições para as garantias do respeito à intimidade e integridade física das mulheres brasileiras.

Por todo o exposto, nosso voto acompanha o do Relator pela aprovação da proposição.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada SANDRA ROSADO